



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO
Journal Diário do Povo
Nº 2816 Data 10/07/2002

LEI Nº 2.169

Data: 08 de julho de 2002.

Súmula: Altera Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas – integrante da Lei nº 2.056/ 2001 – Plano Plurianual.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . O Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas - da Lei Municipal nº 2056/ 2001, Plano Plurianual, passa a ser acrescido das seguintes metas:

4. Administração

Principais Metas:

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
Administração Geral					
Aquisição de veículos	veículo	5	3	2	2

8. Assistência Social

Principais Metas:

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
Assistência à Criança e ao Adolescente					
Construção de um espaço para implantação de oficinas para o projeto "Oficinas de Integração"	oficina	5	0	0	0



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

12. Educação

Principais Metas:

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
Ensino Fundamental					
Construir unidades escolares	unidade	4	4	1	1

15. Urbanismo

Principais Metas:

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
Infra-Estrutura Urbana					
Construção de pontos de táxi	unidade	7	0	0	0

20. Agricultura

Principais Metas:

Especificação	Unidade Medida	2002	2003	2004	2005
Abastecimento					
Subvencionar a Associação Feira dos Produtores Rurais de Pato Branco – AFEPATO	Subvenção	1	1	1	1

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 08 de julho de 2002.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal